



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Sábado • 28 de Março de 2026 • Ano XIX • Nº 2889

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Ediais



Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

Edital de Premiação Mestre Bala (Carlos Jorge Rodrigues) Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representada pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ESTADO DA BAHIA**, considerando as Leis Federais Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e a Lei 14.903/2024, os Decretos Federais Nº 11.740/2023 e 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, torna público o Edital para Seleção de Premiação de reconhecimento Cultural **Mestre Bala (Carlos Jorge Rodrigues)**, do Município de Cachoeira-Ba, com, recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1 **Lei 14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2 A **PNAB** objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3 As condições para a execução da PNAB (CICLO 02), foram criadas por meio do engajamento da sociedade conforme os critérios adotados pelo o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e o presente edital destina-se a valorização, à história pessoal dos Fazedores (as) de Cultura, artistas, músicos e aos mestres (as) dos saberes da cultural popular, do Município de **CACHOEIRA-BA**.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1 Proponente – responsável pela inscrição e pela execução da proposta, seja Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

2.2 Inscrição – proposta formalizada pelo(a) proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SECULT (EDITAL), preenchimento online por meio do link **Google Forms**:

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL II PREMIAÇÃO - Google Formulários](#)





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



. Formulário de inscrição (**Anexo 2**)

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1** O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cachoeira-Ba observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
- 3.2** Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural no Município de Cachoeira-Ba.
- 3.3** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 3.4** Será instituída, por meio de portaria, a **Comissão Executiva do Edital de Cachoeira-BA de Formação Técnica**, formada por técnicos da Prefeitura/SECULT e profissionais a serem contratados conforme **previsto no art. 14 do Decreto 11.740/2023**, com o objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da **PNAB CICLO II**.
- 3.5** É competência da Comissão Executiva
- Garantir a devida execução deste edital, tendo em vista seus regimentos e prazos;
 - Acompanhar todas as etapas previstas no calendário deste edital.
 - Homologar os resultados das análises documentais e artísticas;
 - Definir critérios e procedimentos, eventualmente omissos nos regimentos.

4. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

- 4.1** Serão premiados 50 (cinquenta), agentes culturais, divididos em categorias conforme descrita no anexo I deste edital.
- 4.2** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. VALOR DA PREMIAÇÃO

- 5.1** Cada agente cultural receberá o valor de parcela única de R\$1.155,94, destinado a ações de premiação para fazedores (as), de cultura e mestres e mestras da cultura popular.
- 5.2** O presente edital possui valor total de **R\$ 57.797.00 (Cinquenta e sete e setecentos reais e noventa e sete reais)**, com o recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, lei nº14.399/2022.
- 5.3** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria: 10.000 – Secretaria de Cultura e Turismo, Atividade: 1002 – Fundo Municipal de Cultura de Cachoeira (FMC), Atividade: 2085 – Gestão das Atividades Culturais e Tradicionais do Município, Elementos: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF e 309039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Fonte: 1719 - Transferência da Lei Nacional de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 Prazo de inscrição é de **27 de março de 2026 até às 23:59:59 horas do dia 10/04/2026.**

7. QUEM PODE PARTICIPAR

- 7.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Cachoeira0Ba há pelo menos 05 (cinco) anos e que seja maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- 7.2** Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

8. O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- a) Quem não pode participar
- b) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.
- c) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- d) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- e) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no 13.
- f) Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- g) A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



10. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital ou em qualquer edital da PNAB CICLO II, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

11. ETAPAS

11.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

11.2 Inscrições – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais

11.3 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona a trajetória cultural do proponente com as devidas documentações.

11.4 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

11.5 Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

11.6 Pagamento.

12. INSCRIÇÕES

12.1 O agente cultural deve encaminhar pela plataforma eletrônica no link **Google Forms**:

12.2 [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL II PREMIAÇÃO - Google Formulários](#) Formulário de inscrição (Anexo 2)

12.3 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 1 deste edital**.

12.4 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

12.5 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

12.6 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do prêmio.

13. **CATEGORIA DE COTAS:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) anexar declaração na inscrição;

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração – **Anexo 4 e Anexo 6**

Comprovante de residência a pelo menos 05 (cinco) anos no momento da inscrição.

Inscrições salvas em rascunho não serão consideradas válidas.

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

ATENÇÃO - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



14. COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Categorias	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIO
Fazedores (as) de cultura (Premiação)	22	06	01	01	30	R\$1.155,94
Mestres e mestras (Premiação)	14	04	01	01	20	R\$1.155,94

14.1 Para concorrer às cotas previstas neste edital, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

14.2 preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo

14.3 apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital; e

14.4 declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

15. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

- Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.

19. ETAPA DE SELEÇÃO

- a) Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
- b) Farão parte desta comissão pareceristas credenciados no Edital nº 01/2024, referente ao credenciamento de pareceristas, os quais atuarão na avaliação e seleção das propostas, nos termos deste Edital.
- c) A relação de pareceristas credenciados, com a indicação do nome completo e da respectiva área cultural de atuação,
- d) Na hipótese de inexistência de pareceristas qualificados em número suficiente para a formação da Comissão de Seleção e de suas subcomissões, ou em caso de desistência, impedimento, suspeição ou vacância superveniente, os membros necessários ao regular funcionamento serão substituídos por representantes da Secretaria de Cultura e Turismo do município ou de suas entidades vinculadas, mediante designação formal.
- e) Poderá ocorrer prorrogação do prazo para avaliação dos projetos/trajetória, por igual período, caso a Secult verifique a necessidade, mediante publicação do ato correspondente no sítio eletrônico oficial do município.

20. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- b) Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



IMPORTANTE

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada

21. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA-BA.

21.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

21.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

- A) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Cachoeira-Ba.
- B) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
- C) Os recursos deverão ser enviados PRESENCIALMENTE NA SECULT, localizada na rua Ana Nery, nº 02 Centro- CACHOEIRA-BA, seguindo o cronograma deste edital, prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- D) Não será aceita a apresentação de documentação eletrônica, somente de forma presencial, preenchida e assinada pelo o proponente, conforme o modelo em anexo deste edital – Anexo 8
- E) O recurso deve ser direcionado à comissão de avaliação. Caso não haja reconsideração por essa autoridade, o recurso será encaminhado à SECULT, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 9.784/99. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.
- F) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- G) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

23. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- a) Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, que possua o maior número de suplentes com maior nota.
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



24. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação - O agente cultural responsável pelo projeto/trajetória selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco), dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for pessoa física

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;
- II. Certidão de Débitos Tributários;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:
 - A) Conta bancária de titularidade da pessoa física contemplada no edital, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
 - B) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;
 - C) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.
 - D) Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
 - E) RG e CPF

b) Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;
- II. Certidão de Débitos Tributários
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- VI. Comprovante de endereço válido e atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, obrigatoriamente em nome do CNPJ.
- VII. Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica;
- VIII. Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IX. Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- X. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XI. Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:
 - A) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;
 - B) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;
 - C) A conta bancária deverá ser corrente, destinada ao recebimento dos recursos deste edital.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pela Prefeitura do município de domicílio do representante, ou obtida por meio do sítio eletrônico oficial do respectivo ente municipal;
 - II. Certidão de Débitos Tributários
 - III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - V. Comprovante de dados bancários, observadas as seguintes exigências:
 - A) Conta bancária da pessoa física representante, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
 - B) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome do titular, nome do banco, número da agência e da conta;
 - C) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário para o recebimento dos recursos deste edital;
 - D) Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do representante do grupo ou coletivo.
- d) A falta de apresentação da documentação de qualquer item obrigatório desclassifica a proposta.** O recurso será destinado à próxima proposta classificada, observando a classificação e as cotas presentes neste edital.
- A) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - B) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - C) Pertencentes a população nômade ou itinerante;
 - D) Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

25. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- I. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural na SECULT, conforme em anexo deste edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).
- II. A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural
- III. No caso de pessoas que tiveram sua ficha de agente cultural criada por um terceiro deverão realizar a assinatura física ou digital (como gov.br).

Atenção - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária corrente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

I - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município pelo endereço: [Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Cachoeira](#) ou solicitação via e-mail comissaopnab2026@gmail.com

II- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cachoeirasecult@gmail.com ou comissaopnab2026@gmail.com. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.

- a) Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo
- b) A Secult/Cachoeira-Ba, não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
- c) Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na eliminação do agente cultural com devolução dos recursos recebidos, quando couber.

28. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- 1. Anexo 1 – Categorias de Premiação
- 2. Anexo 2 -Formulário de Inscrição/Trajatória Cultural
- 3. Anexo 3 – Roteiro Inscrição Oral o vídeo (Seguir instrução do edital)
- 4. Anexo 4 – Autodeclaração Étnico Racial
- 5. Anexo 5 – Declaração Representante de Grupo sem CNPJ
- 6. Anexo 6 – Declaração PCD
- 7. Anexo 7 – Lembretes Anexar em um único PDF as declarações e Anexos
- 8. Anexo 8 – Modelo de Recurso
- 9. Anexo 9 – Cronograma

Cachoeira, 27 de março de 2026.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal

Ana Cristina Soares Pereira Soares
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº013/2025





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 1
EDITAL DE PREMIAÇÃO
CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

1. Recursos do edital

O presente edital possui valor total de **R\$ 57.797,00 (Cinquenta e sete e setecentos reais e noventa e sete reais)**, destinado a ações de premiação para fazedores (as), de cultura e mestres e mestras da cultura popular, com o recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, lei nº14.399/2022.

1. Distribuição de vagas Fomento

AÇÃO	ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento Cultural	Fazedores(as) de cultura	30	R\$1.155,94	34.678,20
Fomento Cultural	Mestres e mestras (Premiação)	20	R\$1.155,94	23.118,80
VALOR TOTAL	-----	-----	-----	57.797,00

Categorias	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIO
Fazedores (as) de cultura (Premiação)	22	06	01	01	30	
Mestres e mestras (Premiação)	14	04	01	01	20	

TOTAL GERAL: R\$ 57.797,00
(Cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais)

Obs.: Cada fazedor(a) e mestre(a) receberá o prêmio em parcela única.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 2

**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO
TRAJETÓRIA CULTURAL**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

PROPONENTE NOME: _____

CPF _____ **RG** _____

DATA EXPEDIÇÃO ____/____/____

POSSUI NIS () SIM NÃO ()

Se sim Qual o Numero do NIS _____

Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Pessoa não binária

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim. Cotas para pessoas negras
() Sim. Cotas para pessoas indígenas
() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração ANEXANDO no final da inscrição junto com as comprovações em PDF.

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____ **Conta:** _____ **Banco:** _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categorias	Responda
Fazedores (as) de cultura (Premiação)	() SIM NÃO ()
Mestres e mestras (Premiação)	() SIM NÃO ()





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2. Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos E SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS RG/CPF/ COMPROVANTE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 3

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - Contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 4

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente
de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de
sanções criminais.

CACHOEIRA/BA, ____ de _____ de 2026. _____

Assinatura
Nome completo
CPF





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME INTEGRANTE DO	DADOS PESSOAIS CPF	DATA RG	EXPEDIÇÃO	ASSINATURAS





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 6

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com
deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -
Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que
a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

CACHOEIRA/BA, ____ de _____ de 2026. _____

Assinatura
Nome completo
CPF





Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 7

ATENÇÃO

Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA.

Obs.: Proponentes que estejam com irregularidades referentes à PNAB 1, seja como representantes de grupo, pessoa jurídica ou pessoa física, e que não tenham finalizado as prestações de contas ou as tenham entregue fora do prazo, estão com a participação suspensa nos editais da PNAB 2, conforme as orientações estabelecidas no termo de compromisso.

Para quaisquer esclarecimentos e dúvidas, a Secretaria de Cultura e Turismo estará à disposição.

CACHOEIRA/BA, ____ de _____ de 2026. _____

Assinatura
Nome completo
CPF





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 08

EDITAL DE PREMIAÇÃO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000



ANEXO 9
EDITAL DE PREMIAÇÃO
CRONORGRAMA

ETAPA	PRAZO
Período de inscrição	27/03/2026 a 10/04/2026
Etapa de Seleção – Análise das Inscrições	13/04/2026 a 15/04/2026
Etapa de seleção - Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito.	15/04/2026
Etapa Seleção - Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da análise de mérito.	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar – 15/04/2026 a 17/04/2026
Etapa Seleção – Divulgação do resultado final da análise de mérito.	22/04/2026
Etapa de Habilitação - Entrega da documentação	22/04/2026 a 24/04/2026
Etapa de Habilitação – Divulgação do resultado final da habilitação.	27/04/2026
Etapa de Habilitação – Assinatura do Termo de Premiação Cultural	30/04/2026 a 06/05/2026
Transferência do Recurso para conta dos PREMIADOS	Até 30 dias após a assinatura do Termo
Cerimônia de Premiação	06/07/2026 (Em alusão ao Dia Nacional da Capoeira 05/07)

OBS: As datas previstas poderão ser alteradas por ato motivado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

